



# ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 003/2023 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.275.442,55 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento geral do município.**

### **RELATÓRIO**

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 003/2023, que tem por objetivo autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

### **VOTO DA RELATORA**

Pela **admissibilidade da proposição.**

### **PARECER DA COMISSÃO:**

Pela **admissibilidade total da proposição.**

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

  
JOSNEI ROSA

Presidente

CRISTINA BALESTRA

Relatora



*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

BETO SOARES

Membro

CHIQUINHO DO POVO

Membro

EDIVALDO JUNINHO

Membro

GILMAR LEONARDI

Membro

MARCIO BOSA

Membro

VALDIR COSTA

Membro

ROBERTO LEAL

Membro

RONES RIBAS MACHADO

Membro



*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

**VOTO DA RELATORA**

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Legislativo 003/2023, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

**Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 26 de Janeiro de 2023

**CRISTINA BALESTRA**

Relatora

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br